



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR JACKSON

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2025

cria comissão especial para realizar levantamento dos loteamentos e parcelamentos existentes no município

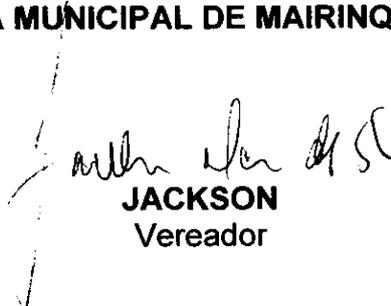
A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Resolução, de autoria do vereador Jackson, a saber:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial, composta por cinco membros, para no prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, realizar levantamento quanto aos loteamentos e parcelamentos existentes no município, apurando a situação legal de cada um dos empreendimentos perante a municipalidade.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo de funcionamento, a Comissão apresentará relatório final das atividades desenvolvidas e das conclusões a que chegou, recomendando as providências cabíveis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de junho de 2025.


JACKSON
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



GABINETE DO VEREADOR JACKSON

JUSTIFICATIVA

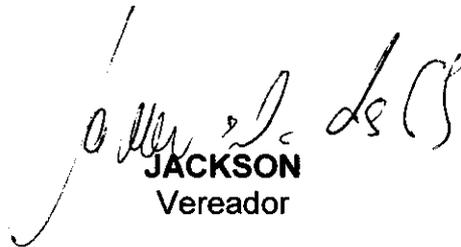
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Propomos á consideração do plenário, o presente projeto pelo qual pretendemos a criação de uma comissão temporária, para análise dos loteamentos e parcelamentos existentes no município assim como sua situação legal perante a municipalidade.

Sabemos que há uma série de empreendimentos sendo lançados (apenas nas proximidades do Jardim Vitória há dois loteamentos, cujas unidades somadas totalizarão mais de mil unidades), é a pretensão é conhecer se foram atendidas as exigências legais para a aprovação desses empreendimentos, sobretudo no que concerne à contrapartida a ser ofertada pelo loteador, a fim de permitir a instalação de equipamentos públicos no futuro, tais como creches, postos de saúde, praças, áreas de lazer, entre outros.

Assim sendo, contamos com o voto favorável de todos os colegas aprovando a presente proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de junho de 2025.


JACKSON
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

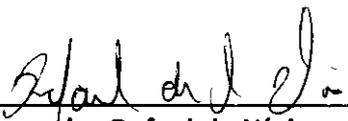
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 24 de junho de 2025.

Expediente da 20ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente